



## **Diretrizes para o Estágio em Docência do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia da Universidade Federal do Paraná, Setor Palotina, em conformidade com a Resolução nº 32/17-CEPE e o Art. 15 das Normas Internas deste Programa, estabelece diretrizes para a realização de Estágio em Docência.

1º O Estágio de docência constituirá disciplina do currículo do Curso de mestrado, tendo caráter obrigatório para todos os discentes.

§ 1º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos alunos em pós-graduação no estágio de docência não cria vínculo empregatício nem será remunerada.

§ 2º - Caberá ao professor responsável pela disciplina acompanhar, orientar e avaliar o estagiário, emitindo um parecer com nota sobre seu desempenho ao coordenador da disciplina de Estágio em Docência.

3º O Estágio em Docência compreende a participação de aluno regular em atividades de ensino em disciplinas da graduação, com propósito de aprimorar a sua formação didática e pedagógica.

4º O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos. O estágio não poderá coincidir com dias e horários de outras atividades do programa de pós-graduação, interrompendo e/ou prejudicando sua formação.

5º A disciplina de graduação que o aluno pretende atuar em seu estágio docente deve ter relação com a linha de pesquisa a qual está vinculado no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia.

6º Caso o aluno atue em disciplinas que não estão sob a responsabilidade do professor orientador, as atribuições do estágio em docência deverão ser realizadas em conjunto com o professor responsável pela disciplina. Cabe ao aluno definir com seu professor orientador a disciplina que pretende atuar na graduação e o respectivo **professor supervisor**, aquele responsável pela disciplina da graduação.

7º O aluno estagiário deve ser acompanhado constantemente pelo professor supervisor e **em nenhum caso** pode assumir a totalidade das atividades de ensino da disciplina em que atua na graduação.

8º As atividades previstas pelo mestrando devem integrar a totalidade da carga horária da disciplina Estágio em Docência (30 horas/aula- 2 créditos), e devem constar no Plano de Trabalho do Aluno.

9º Cabe ao aluno elaborar e entregar ao professor supervisor o Plano de Atividades referente a cada uma das atividades que desenvolver (aula teórica, aula prática, monitoria), antes de iniciar o estágio.

10º Cabe ao professor orientador verificar periodicamente o andamento do aluno no estágio docência e apoiar o professor supervisor na resolução de eventuais problemas/falhas de desempenho.

11º São atribuições do professor supervisor:

- a) controlar a frequência estabelecida na proposta do pós-graduando;
- b) orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- c) avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio em docência.

12º Ao término do estágio docente, cabe ao aluno elaborar relatório das atividades desenvolvidas, com a avaliação do professor supervisor e o parecer do professor orientador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia.

13º O relatório de Conclusão do Estágio em Docência deverá ser entregue ao professor orientador em tempo hábil para o lançamento de notas no sistema.

14º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia.